



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0020785-20.2018.4.01.8008

Contrato 019/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, JARDINAGEM E ZELADORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida na Rua Antônio Mariano nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezoito, já prorrogado pelo Terceiro, Quarto, Quinto 6º Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **03/06/2023 a 02/11/2024**.

§1º Com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, será promovida a exclusão do custo dos equipamentos porque já amortizados, bem como a manutenção de apenas um item de camisa para cada servente e zelador e exclusão dos demais itens de uniformes por desnecessidade de seu fornecimento durante o período prorrogado.

§ 2º Durante o período prorrogado, não serão exigidas substituição ou manutenção dos equipamentos já alocados no contrato;

§3º O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Nona e nos artigos 40, XI, c/c 55 e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

I) A partir de 26/09/2023, a atualização dos insumos incluídos pela Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, pela aplicação do percentual de 5,088955% correspondente ao IPCA acumulado no período de 26/09/2022 a 25/09/2023 incidente sobre os itens saco de lixo 15 litros e saco de lixo 100 litros;

II) A partir de 01/01/2024:

a) Em face da alteração do FAP,

a.1) o SAT é alterado de 3,36,% para 3,57%;

a.2) os encargos sociais são alterados de 73,87% para 74,137%;

a.3) o percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas é alterado de 32,58% para 32,63%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Onze do contrato, já alterado pela Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, e cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo, passa a contar com a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF		
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%	
	EMPRESAS	
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%
13º salário	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*) = % x 21,21%	7,93	7,93
Multa do FGTS	3,49	3,49
Encargos a contingenciar	32,63	32,63
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,63%	32,63%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Percentual alterado pela Lei 13.932/2019, de 11 de dezembro de 2019.

(***) *Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.*”

b) a repactuação do contrato, em face do reajuste dos pisos salariais (Cláusulas 3ª e 4ª), do Auxílio Alimentação (cláusula 12ª) e do Programa de Assistência Odontológica (Cláusula 14ª), todos da CCT MG000705/2024;

c) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pelo Decreto nº 11.864/2024;

III) A partir de 22/03/2024 promove-se o reajuste dos insumos pela aplicação do percentual de 4,097047% correspondente ao IPCA acumulado no período de 22/03/2023 a 21/03/2024 incidente sobre os itens uniformes, seguro de vida, Material de Copa e Material de Limpeza, com exceção dos itens incluídos pela Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo;

Parágrafo único: Em vista das alterações promovidas no caput, bem como pelo §1º da Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará de R\$22.545,08 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) para:

a) **R\$22.548,05** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e 26/09/2023 a 31/12/2023; 0779494

b) **R\$23.947,93** (vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) de 01/01/2024 a 21/03/2024; 0779500

c) **R\$23.994,68** (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) no período de 22/03/2024 a 02/06/2026; 0779502

d) **R\$23.767,50** (vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a partir de 03/06/2024 . 0779503

CLAUSULA TERCEIRA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula Nona do contrato.

CLAUSULA QUARTA: A Contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, nos termos da Cláusula Quatorze do contrato, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula segunda acima, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações formalizadas por este Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01, 339037-02 e 339037-05, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2024NE247, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 27/05/2024, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781020** e o código CRC **2DCC6346**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0020785-20.2018.4.01.8008

0781020v1